



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## LEI N. 111/2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	-04 – DEPARTAMENTO DE IND. COM. SERV. URB. E MEIO AMBIENTE
Unidade	-01 – DIRETORIA GERAL
Função	-22 – Indústria
Programa	-0014 – Programa Municipal de Fomento a Industrialização
Subfunção	-662 – Produção Industrial
Projeto	-1.031 – Aquisição de Terreno - Parque Industrial
Recursos	-0.1.501 – Alienação de Bens Imóveis
Elementos	- 4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00
Órgão	-04 – DEPARTAMENTO DE IND. COM. SERV. URB. E MEIO AMBIENTE
Unidade	-04 – Gerência de Serviços Urbanos
Função	-15 – Urbanismo
Programa	-0012 – Programa de Desenvolvimento Urbano
Subfunção	-451 – infra-estrutura urbana
Projeto	-1.032 – Aquisição de Terreno para Construção da Garagem Municipal
Recursos	-0.1.501 – Alienação de Bens Imóveis
Elementos	- 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis....R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO.....</b>	<b><u>R\$ 160.000,00</u></b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos no valor **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, provindos de recursos de Excesso de Arrecadação e anulação parcial/total de dotações.

**Excessos de Arrecadação**

Recursos – 0.1.501 – Alienação de Bens Imóveis.....R\$ 160.000,00

**TOTAL DO PROJETO.....R\$ 160.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.



**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**